

CARTA DE ANGRA

Angra dos Reis / RJ, 05 de maio de 2007

Os Gestores Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Angra dos Reis, RJ, nos dias 04 e 05 de maio de 2007, no *I CONGRESSO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO*, realizado por sua entidade representativa o COSEMS/RJ, apresentam, como resultado consensual das discussões, suas preocupações e prioridades quanto à organização, gestão e financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS e do Pacto pela Saúde.

Os Gestores Municipais de Saúde reafirmam os seus compromissos com os princípios e diretrizes constitucionais do SUS e reconhecem os significativos avanços alcançados nos últimos anos e os grandes desafios a serem enfrentados.

Defendem a valorização e a priorização das atividades de Promoção da Saúde, que deve ser entendida a partir de um enfoque mais abrangente do conceito de saúde e de seus múltiplos determinantes, com ênfase na articulação intersetorial, através de parcerias intergovernamentais.

Como prioridades, os Gestores Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro consensuaram que:

- Há necessidade premente de aproximação com o Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, voltada para o maior esclarecimento acerca das responsabilidades sanitárias dos gestores da saúde nas 3(três) esferas de governo, na tentativa de dirimir as questões relacionadas às demandas judiciais;
- É preciso desenvolver estratégias junto aos profissionais de saúde para efetivar o uso dos protocolos clínicos, como instrumento de qualificação da atenção à saúde;
- É importante fortalecer os 92 Municípios e as Regiões, com definição das responsabilidades de cada ente (Federal, Estadual e Municipais), como instrumento de consolidação do SUS;
- As Emendas Parlamentares se norteiem pelo previsto no Plano Diretor de Regionalização/Plano Diretor de Investimento;
- A EC-29 precisa ser regulamentada e cumprida, de modo a se evitar a aplicação irregular dos recursos públicos;
- É preciso rever e redefinir os limites financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, bem como a revisão da tabela de procedimentos e a construção da Programação Pactuada e Integrada das internações, de forma transparente e objetiva ;

- A necessidade de criar Câmaras Técnicas no âmbito municipal e regional, integrada por profissionais das áreas jurídica e da Saúde, com o objetivo de melhor qualificar as atuações municipais em relação às demandas judiciais;
- O fortalecimento dos consórcios intermunicipais de saúde, adotando inclusive as mudanças necessárias em virtude das inovações trazidas pela lei 11.107/2005;
- As Centrais de Regulação, no âmbito Municipal, Regional e Estadual precisam funcionar de forma efetiva e concreta, de modo a cumprir plenamente as diretrizes da política de saúde;
- É preciso reavaliar as capacidades instaladas dos Hospitais Federais, Estaduais e Universitários e seus financiamentos, inserindo-os nas redes de serviço e respectivas Centrais de Regulação;
- É necessário implantar a Política de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- A reposição de Recursos Humanos das Unidades Federais e Estaduais Municipalizadas necessita ser assumida através do repasse de recursos;
- É preciso operacionalizar de imediato o Pacto pela Saúde, com definição da fonte de custeio da União e do Estado;
- É de fundamental importância implementar as Câmaras de Compensação Regionais e Interestaduais;
- A aprovação de novas Políticas deve estar condicionada à efetiva implementação das existentes, com a definição das fontes de custeio;
- É papel do Município assumir prioritariamente a execução da Atenção Básica, co-financiada pelos 3 (três) entes da federação;
- A Média Complexidade seja de responsabilidade Municipal/Regional/Estadual, variando de acordo com as especificidades locais e que a regulação da Alta Complexidade seja assumida na integralidade pelo gestor Estadual, tendo como base as redes pactuadas e oferta de leitos próprios (municipal, estadual, federal) e terceirizados (contratados e conveniados);
- Sejam feitas proposições junto ao Legislativo, objetivando excluir a responsabilidade dos Municípios pelo pagamento de honorários advocatícios e custas processuais decorrentes das demandas judiciais promovidas pela Defensoria Pública Geral do Estado, no âmbito do SUS;
- Sejam feitas proposições junto ao Legislativo, a fim de possibilitar a definição das responsabilidades dos entes federativos quanto ao acesso às ações e serviços de saúde;

- Seja feita proposição ao CONASEMS para que a Diretoria de Relações Institucionais acompanhe e divulgue os projetos de lei, no âmbito da saúde, em tramitação no Congresso Nacional.

Por fim, ratificam a fundamental participação do Controle Social no âmbito do Sistema Único de Saúde.